





EDITAL MANOEL LIVINO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.1/2023

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO **PROPOSTAS** DE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS MUNICÍPIO NO DE CAPOEIRAS, **ESTADO** DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Capoeiras/PE e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2. Serão selecionadas, 04 (quatro) propostas de documentários ou curtas metragens que receberão o incentivo de R\$ 5.066,50 (cinco mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos), cada uma, e 42 (quarenta e duas) propostas de vídeos curtos que receberão de incientivos o valor de R\$ 1.883.48. (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) importando o presente Edital no valor de 108.522,48 (cento e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
- 1.3. As obras produzidas terão como temática central o município de Capoeiras e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 10 (cinco) e no máximo 20 (quinze) minutos de duração depois de editados para as propostas de documentários ou curta metragem e de, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de duração depois de editados para as propostas de vídeos de curta duração.
- 1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.
- 1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de







sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	20/12/2023
Inscrições	26/12/2023 a 10 /01/2024
Análise documental	11/01 a 15/01/2024
Seleção das propostas	16 e 17/01/2024
Publicação dos resultados preliminares	17/01/2024
Período de interposição de recursos	18/01 a 19/01/2024
Julgamento dos recursos	22/01/2024
Publicação do resultado final	24/01/2024
Transferências dos valores de incentivo	29/01 a 05/02/2024
Período de produção e edição	30/01/2023 a 30/06/2024
Período de veiculação	30/01/2023 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES

- 2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Capoeiras há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.
- 2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail cultura@Capoeiras.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.
- 3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.
- 3.3. Documentação para inscrição:
- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto;
- III. Cópia do CPF;







- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
- VI. Declaração de quem é o representante legal assinada por 50% dos membros para o caso de grupos ou coletivos; (Anexo II)
- VII Negro ou negra; (Anexo III)
- VIII- Gênero feminino Cis ou transgênero; (Anexo IV)
- IX- Pessoa idosa com idade igual superior a 60 anos pessoa ou as LGBTQIA+ (Anexo IV)
- X Pessoas com deficiência povos e comunidades tradicionais quilombolas de terreiros ciganos ribeirinhos. (Anexo IV);
- XI- Carta de Anuência; (Anexo IV)
- XII- Formulário de Recursos. (Anexo V).
- 3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.
- 3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo de despesas não previstas nesse edital.
- 3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Diretoria de Cultura e Turismo, autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS
	ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor).	
	• 20%
Mulheres (cis/trans/travesti	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de	• 15%
terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	U 1370
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária	
ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino,	
fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou	• 5%
com condição específica (intersexo).	
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	







• Pessoa com deficiência

- 3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
- 3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
- 3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.
- 4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)		
0 ponto	Não atende ao critério	
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério	
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério	
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério	
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério	

- 4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) maior nota no critério Relevância Social;
- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.
- 4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.







5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
- 5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.
- 7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo de eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
- 7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.
- 7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.
- 7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Gabinete do Secretário, 20 de dezembro de 2023.

CLECIO JONATAS FARIAS LIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO







NOME: _ NOME ARTÍSTICO:____ ÁREA DE ATUAÇÃO:_____ ENDEREÇO: BAIRRO: _____ CIDADE ____ ESTADO: _____ CEP - ____ E-MAIL: CELULAR/WHATSAPP:

CPF: _____ RG: ____ ORGÃO EXP.:____

GÊNERO _____ ETNIA/RAÇA_____ DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: _____ AGENCIA: ____ CONTA: _____ CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL (citar as principais realizações na área cultural) DEESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: ASPECTOS ABORDADOS (Informar o aspecto: social, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc) DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A PREMIAÇÃO: (Por meio dela a comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva o motivo da seleção da obra) EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____ CONTRAPARTIDA OFERTADA:_____



www.capoeiras.pe.gov.br





LOCAL E DURAÇÃO:			
PLATA	FORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:		
Declaro	, sob as penas da lei:		
2.	Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade. Estar ciente de que são da minha total responsabilidade, todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive custos de locação de equipamentos mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, de despesas não prevista nesse edital; Que autorizo a Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso da minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.		
Capoeir	as/PE de de 2023.		

PROPONENTE







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo,
natural do município de CAPOEIRAS - PE, formado por (quantidade)
membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante
(a),
brasileiro, portador da cédula de identidade RG:, inscrito
no CPF/MF sob o nº, como seu representante
perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar
propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos
similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir
notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação
vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195
de 08 de julho de 2023 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de
maio de 2023 e decreto municipal 0XX/2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.
Capoeiras/PE, de de 2023.
Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1- (nome legível
Assinatura
KOCII
2- (nome legível
Assinatura
RG:CPF:
3- (nome legível
Assinatura
RG:CPF:
4- (nome legível
Assinatura
RG:CPF:
5- (nome legível
Assinatura
RG:CPF:







ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

abaixo assinado, de nacionalidade	, nascie	do em/, no
município de		
	e de	
estado de	, estado civil	, residente e domiciliado
à		CEP n°
, portador da	cédula de identidade nº	, CPF
n°declare	o, sob as penas da lei, que	e sou negro(a)*. Estou ciente de
que as informações declaradas neste		
Capoeiras/PE, de forma pública, nas j	publicações dos resultados	oficiais deste edital e, em caso
de falsidade ideológica, ficarei sujei cominações legais aplicáveis.	to às sanções prescritas i	no Código Penal* e às demais
	Capoeiras/PE de	de 2023
\mathbf{A}	ssinatura do declarante	

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010). **O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.







ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu,
(nome social – opcional), civilmente registrado(a) como
abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em, no município de, estado, residente e domiciliado(a) à
portador(a) da cédula de identidade n°, expedida em, CPF, orgão expedidor, CPF, expedida em declaro para os devidos fins, que: Assinale abaixo os
subcritérios nos quais você se enquadra: () GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)
() PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei $10.741/2003$ - Estatuto da Pessoa idosa;
() PESSOA LGBTQIAPN+ me idenfico como pessoa
() PESSOA COM DEFICIÊNCIA declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. QUAL?
() COMUNIDADES TRADICIONAIS: declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ()quilombola, () de povo ou comunidade de terreiro, () cigano, ()ribeirinho ()outra (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de CAPOEIRAS/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
() PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições: 1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou 2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.
Capoeiras, de de 2023.







Assinatura do(a) declarante







FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

RECURSO

Número de Inscrição:	
Nome do proponente:	
Nome do projeto:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
(descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)	
L	
Data: de	de 2023.
Nome e assinatura do proponente do projeto	